



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

## CONVITE 04/2020

### PROCESSO 05/2020

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Convite 04/20**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2020**, pelo tipo de "menor preço", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Instrumento Convocatório.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Referida contratação se faz necessária visando prestigiar a população tapiratibenses e visitantes, com shows carnavalescos, organização e estrutura adequada para a comemoração do Carnaval 2020, que já é marca registrada no Município, eventos como esse movimentam a cidade, atraem visitantes das Cidades vizinhas, aquecem a economia local e melhora a auto-estima dos moradores, perenizando a cultura local. Tendo como objetivo a realização dos Festejos de Carnaval 2020, uma festa de grande importância enquanto elemento de composição para a identidade brasileira. Festa essa, que une todos numa mesma classe social, proporcionando a integração dos municípios.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2020**.

1.2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários especificados em anexo.

#### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa oriunda da contratação ora licitada será atendida por dotação orçamentária própria, onerando o elemento econômico, constante do orçamento para 2020: Ficha 276 / 02.05.05 - 13.392.0024 2.098 - 3.3.90.39.00;

#### **3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Constituição Municipal;

3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

#### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### **5 - DOS PRAZOS**

5.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes fechados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo no dia **06 de fevereiro de 2020 as 10:00hrs** a no Espaço Cultural Eva Wilma, 420, centro.

#### **6. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS**

6.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo.

6.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;

6.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;

6.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.

6.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao **estabelecimento que pretenda contratar**, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.5. Caso a licitante deseje efetuar o fornecimento através de uma de suas filiais, deverá obrigatoriamente apresentar a documentação correspondente aos itens 9.4 ao 9.8 referentes a filial que efetuará o fornecimento.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**6.6. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.**

**6.7.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**6.7.1.** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

**6.7.2.** Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

**6.7.3.** Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**6.7.4.** Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.7.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

### **6.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**6.8.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

**6.8.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.8.1.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**.

**6.8.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;

**6.8.1.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**.

**6.8.1.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.

**6.8.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**6.8.1.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

**6.8.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.8.1.9.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.8.1.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

**6.8.1.11. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

### **6.9 Qualificação Econômico-Financeira**

**6.9.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:**

**6.9.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

## **6.10. Qualificação Técnica**

### **6.10.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

6.10.1.1 No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

### **6.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

#### **6.11.1. Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:**

**6.11.1.1. Declaração (anexo III)** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.12. Anexo I – dados cadastrais, devidamente preenchidos.

6.13. Anexo II – Cumprimento dos Requisitos de habilitação.

6.14. Notas explicativas importantes:

6.15. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

6.16. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## **7 - ENVELOPE – PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

**7.2.** Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

**7.3.** Preços unitário de cada item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa licitante;

**7.4.** Prazo de validade da proposta com prazo **mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;

**7.5.** Os licitantes ficam desobrigados de participar de todos os itens, podendo apresentar proposta somente nos forem de seu interesse.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. No dia **06 de fevereiro de 2020 as 10:00hrs**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á na Rua Doutor Dino Bueno, nº420, Centro, Tapiratiba/SP.

8.2. O envelope contendo a proposta, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público.

8.2.1. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta e /ou não apresentar documentação de acordo com os itens 5.2 e 5.3, deste Instrumento Convocatório.

8.2.2. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

9.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço global", o julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

9.2. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

9.4. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

9.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

9.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

9.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

## 10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços não sofrerão reajustes.

## 11 - DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas pela Prefeitura, conforme nota fiscal, após ser devidamente processada pela contabilidade., com um intervalo de 30, 60 e 90 dias.

11.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## 12 - DO CONTRATO

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via email ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço parceladamente.

## 13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência **até 31 de maio de 2020**, contado da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses consecutivos, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída à Diretoria de Planejamento e Controle, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

14.2. A “Ordem de Serviço” e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

## 15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

16.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

17.1.1. Anexo I – DADOS CADASTRAIS

17.1.2. Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, ART. 7º CF

17.1.4. Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL

17.1.5. Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem que seja emitida, previamente, a respectiva "Ordem de Serviço".

18.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

18.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

18.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

18.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

18.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no Pannel da Cidadania da Prefeitura do Município de Tapiratiba.

Tapiratiba/SP, 27 de janeiro de 2020.

**Nelson Luis Ká de Souza**  
Presidente da Comissão de Licitações



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**CONVITE 04/2020**  
**PROCESSO 05/2020**  
**ANEXO I – DADOS CADASTRAIS**

Proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Telefax (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Conta Jurídica - Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**CONVITE 04/2020**  
**PROCESSO 05/2020**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "HABILITAÇÃO", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Convite nº 04/2020** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO ANO DE 2020).

Tapiratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

**CONVITE 04/2020**  
**PROCESSO 05/2020**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

**CONVITE 04/2020**  
**PROCESSO 05/2020**  
**ANEXO III**

**MEMORIAL DESCRITIVO / PROPOSTA FINANCEIRA**

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1.	03	Locação de tenda estilo pirâmide 10x10 com calha,coluna 50x50 cm, com Mao francesa de ferro, Lona Branca e no mínimo 04 mts de altura.	
2.	04	Locação de tendas estilo pirâmide 4x4 com calha,coluna 25x25 cm, com Mao francesa de ferro, lona branca e no mínimo 03 mts de altura, com fechamento lateral para uso na praça de alimentação.	
3.	01	lista de som e iluminação para o carnaval (especificação MÍNIMA) Mínimo 1 console digital de 40 canais 1 multcabo de 36 vias Mínimo de 8 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde 18" cada. Mínimo de 8 caixas EAW KF com 2 falantes oversound MG400 e 1 driver selenium D400 ti cada. 2 raks de potência com 1 potencia PWP 20000, 1 TIP 3000, 1 PWP2000 e processador em cada rak. Para o pa deve ser montado 2 andaimes medindo 2x2 metros e com 6 metros de altura Palco 1 multcabo said 2 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde 18" cada 2 caixas EAW KF com 2 falantes oversound MG400 e 1 driver selenium D400 cada. 4 retornos modelo sm400 ou similar 1 side para bateria 1 powerplay de 8 vias com cabos 1 raks de potência com 1 potencia PWP 20000, 1 TIP 3000, e 1 PWP2000 e 1 rak de potencia contendo 3 potencias de 2000w para vias de palco 1 crossover. 4 monitor EV 15 original com falante de 15" e 11lumíni 1 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde 18" para retorno do baterista 1 amplificador para contra baixo GK 800 1 amplificador para guitarra marchal 2 kit de microfones para bateria e percussão 4 microfones sem fio para vocais 5 microfones com fio para demais. Cubo de baixo e gtr Praticáveis 2x2mx40cm 15 pedestais 3 sub snakes 12 vias Iluminação 1 grid de 12alumínio de 4 metros de altura fechando os 4 lados medindo conforme o tamanho do palco. 8 mooving heds bean	



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

		12 refletor par 64 foco 5 12 refletor par 36 foco 2 08 par 64 leds rgbw de 12lúminio importado 1 rak de luz 12 canais digital Mesa de luz digital compatível com o sistema Mínimo de 40 metros de box truss de alumínio Q25, para montagem de iluminação de palco 20 canhões de led 02 strobo atomic 3000 02 máquinas de fumaça Todo o cabeamento para a ligação de todo o equipamento em perfeito funcionamento.	
4.	05	Banheiros Químicos – SENDO 01 para portadores de deficiência.	
5.	100 mts	Gradil – Grades De Proteção, Medindo 2m (Dois Metros) De Comprimento Por 1,3m (Um Metro E Trinta Centímetros) De Altura Cada, Com Encaixes Laterais, Possibilitando O Perfeito Isolamento De Público.	
6.	02	Grupo musical contendo acima de 10 integrantes e contendo no mínimo 03 cantores e 03 bailarinas (os) para apresentação de 4 noites e 2 matinês, conforme segue: Dia 22/02/2020 (sábado) Das 21:00 até às 02:00 horas – Baile Carnavalesco; Dia 23/02/2020 (domingo) Das 16:00 até às 18:00 horas – Matinê Baile carnavalesco; Das 21:00 até às 02:00 horas – Baile carnavalesco; Dia 24/02/2020 (segunda-feira) Das 21:00 até às 02:00 horas – Baile Carnavalesco; Dia 25/02/2020 (terça-feira) Das 16:00 até às 18:00 horas – Matinê Baile carnavalesco; Das 21:00 até às 01:00 horas – Baile carnavalesco; Sendo um grupo se apresentará nos dias 23/02 e 25/02 APRESENTAR O NOME DA BANDA	
7.	01	Gerador MÍNIMO DE 250kva	
8.	50	Seguranças, devidamente uniformizados e identificados, credenciada na polícia federal.	

Obs:

- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
  - As Coberturas, assim como a estrutura devem vir acompanhados de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;
- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa que será o responsável técnico do evento; É de responsabilidade da contratada os laudos de bombeiro e segurança do evento;

Valor Total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Correio eletrônico de mensagens: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de início dos serviços: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Conta Jurídica \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº xx/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2020.**

DATA: \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

PRAZO: \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$

## Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antonio Peres, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, portador do CPF 016.291.578-05 e do RG 12.399.661, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ que este assina, ajustam o seguinte:

## Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA PARA O ANO DE 2020.

## Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1.	03	Locação de tenda estilo pirâmide 10x10 com calha,coluna 50x50 cm, com Mao francesa de ferro, Lona Branca e no mínimo 04 mts de altura.	
2.	04	Locação de tendas estilo pirâmide 4x4 com calha,coluna 25x25 cm, com Mao francesa de ferro, lona branca e no mínimo 03 mts de altura, com fechamento lateral para uso na praça de alimentação.	
3.	01	lista de som e iluminação para o carnaval (especificação MÍNIMA) 1 mesa de som digital 1 multcabos de 36 vias 8 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde 18" cada. 8 caixas EAW KF com 2 falantes oversound MG400 e 1 driver selenium D400 ti cada. 2 raks de potência com 1 potencia PWP 20000, 1 TIP 3000, 1 PWP2000 e processador em cada rak. Para o pa deve ser montado 2 andaimes medindo 2x2 metros e com 6 metros de altura Palco	



## Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

		1 multcabo said 2 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde 18" cada 2 caixas EAW KF com 2 falantes oversound MG400 e 1 driver selenium D400 cada. 1 raks de potência com 1 potencia PWP 20000, 1 TIP 3000, e 1 PWP2000 e 1 crossover. 4 monitor EV 15 original com falante de 15" e lumíni 1 caixas EAW sub 800 com 2 alto falante sub 600 oversounde 18" para retorno do baterista 1 amplificador para contra baixo GK 800 1 amplificador para guitarra marchal 2 kit de microfones para bateria e percussão 4 microfones sem fio para vocais 5 microfones com fio para demais. Iluminação 1 grid de lumínio de 4 metros de altura fechando os 4 lados medindo conforme o tamanho do palco. 8 mooving hed 575. 12 refletor par 64 foco 5 12 refletor par 36 foco 2 08 par 64 leds rgbw de lumínio importado 1 rak de luz12 canais digital Mesa digital controladora Todo o cabeamento para a ligação de todo o equipamento em perfeito funcionamento.	
4.	10	Banheiros Químicos – SENDO 01 para portadores de deficiência.	
5.	100 mts	Gradil – Grades De Proteção, Medindo 2m (Dois Metros) De Comprimento Por 1,3m (Um Metro E Trinta Centímetros) De Altura Cada, Com Encaixes Laterais, Possibilitando O Perfeito Isolamento De Público.	
6.	01	Grupo musical contendo acima de 10 integrantes e contendo no mínimo 03 cantores e 03 bailarinas (os) para apresentação de 4 noites e 2 matinês, conforme segue: Dia 22/02/2020 (sábado) Das 21:00 até às 02:00 horas – Baile Carnavalesco; Dia 23/02/2020 (domingo) Das 16:00 até às 18:00 horas – Matinê Baile carnavalesco; Das 21:00 até às 02:00 horas – Baile carnavalesco; Dia 24/02/2020 (segunda-feira) Das 21:00 até às 02:00 horas – Baile Carnavalesco; Dia 25/02/2020 (terça-feira) Das 16:00 até às 18:00 horas – Matinê Baile carnavalesco; Das 21:00 até às 01:00 horas – Baile carnavalesco; APRESENTAR O NOME DA BANDA	
7.	01	Gerador 90kva	
8.	50	Seguranças, devidamente uniformizados e identificados, credenciada na polícia federal.	

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas pela Prefeitura, conforme nota fiscal, após ser devidamente processada pela contabilidade., com um intervalo de 30, 60 e 90 dias.

4.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

### **Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES**

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

6.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária Ficha: 276  
Unidade: 02.05.05

Funcional Programática: 13.392.0024.2.098

Despesa: 3.3.90.39.00

### **Cláusula 9ª – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

9.1. Os preços constantes deste contrato são fixos e irrealizáveis.

### **Cláusula 10ª – DO SUPORTE LEGAL**

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente,

os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Correrá por conta do CONTRATANTE a consumação para pessoas. Sendo que deverão ser servidos aos músicos e equipe técnica conforme abaixo descrito:

11.1.1. Ao início do evento deixar pronto nos Camarins água mineral e refrigerantes.

11.1.2. Ao final do evento, um lanche quente, para cada componente da Banda e Equipe Técnica, tipo sanduíche, acompanhado de refrigerantes.

11.2. A escolha do Repertório ficará ao inteiro critério da CONTRATADA, sendo obviamente, apresentadas músicas propícias aos eventos. As sugestões do CONTRATANTE, dentro do possível, deverão ser atendidas pelos Artistas da CONTRATADA, desde que expressas com antecedência mínima de trinta dias da data de início das apresentações.

11.3. O Contratante poderá filmar/gravar e divulgar o evento a seu critério.

11.4. A CONTRATADA e seus Artistas programados para a data acima, estão isentos de toda e qualquer responsabilidades por danos materiais causados pelo público presente, motivado por excesso de entusiasmo coletivo, bem como o de apresentar neste mesmo local ou de dar prosseguimento ao espetáculo, se constatado ficar, do comportamento inadequado do público presente para com os Artistas.

11.5. Fica sob a responsabilidade total da CONTRATANTE, providenciar a contratação de Seguranças para o local, bem como de não permitir a presença no palco de pessoas não pertencentes à Banda e sua Equipe Técnica e/ou representantes do CONTRATANTE.

11.5.1. Os equipamentos musicais, de iluminação, sonorização e instrumentos musicais dos Artistas da CONTRATADA, a partir do momento que forem descarregados no local das apresentações e durante sua permanência, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATANTE, devendo o mesmo providenciar vigilância para estes equipamentos, durante o período de ausência no Palco, dos componentes da Banda.

11.6. Não caberá a CONTRATADA e seus Artistas qualquer responsabilidade pela não realização do evento acima mencionados nas datas programadas, no local estipulado, em caso de calamidade pública, tempestades com provocamento de desabamentos, catástrofes de qualquer natureza, casos fortuitos, morte de pessoa(s) da cidade, autoridade local e/ou nacional.

11.7. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

11.9. Fica expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

11.10. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.11. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

11.12. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**Luiz Antônio Peres**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CONVITE 04/2020**  
**PROCESSO 05/2020**

**ANEXO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)**

Contratante:

Contratada:

Contrato

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## **CONVITE 05/2020** **PROCESSO 05/2020**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP** **(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)** **(A ser Preenchido pela Prefeitura)**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE  
Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Convite 04/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO ANO DE 2020**

<b>DATA</b>	<b>LICITANTES</b>
/ /2020	Razão Social: Endereço: Município: CNPJ:



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_